



## MOÇÃO Nº 12

APOIO ao Projeto de Lei 5640/20, do Deputado Leo Brito (PT-AC), que estabelece o piso salarial e a jornada de trabalho de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.



Considerando que a proposta que tramita na Câmara dos Deputados, altera a Lei 7.498/86 que modifica o piso salarial nacional dos enfermeiros para R\$ 7.616;

Considerando que, pelo projeto, o piso dos técnicos de enfermagem deverá ser o equivalente a 70% desse valor, e dos auxiliares de enfermagem e das parteiras o equivalente a 50% do piso estabelecido para os enfermeiros;

Considerando que, nas quatro categorias, a jornada máxima de trabalho será de 6 horas diárias e 30 horas semanais, podendo ser ampliada com correspondente acréscimo salarial;

Considerando que o trabalho é complexo e, por isso, a Constituição determina que é direito dos trabalhadores ter o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

Considerando que o piso proposto corresponde a sete salários mínimos;

Considerando que na maioria dos estados da Federação, o salário médio de enfermeiros é inferior a dois salários mínimos e que técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras têm remunerações ainda mais baixas;

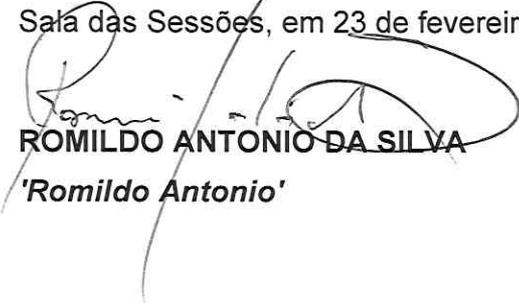
Considerando que tal remuneração não é justa, frente à rotina árdua de trabalho desses profissionais da assistência à saúde,



(Moção n.º 12 – fls. 02)

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 5640/20, do Deputado Leo Brito (PT/AC), que estabelece o piso salarial e a jornada de trabalho de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Deputado Federal Leonardo Cunha de Brito (PT/AC).

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2021.

  
**ROMILDO ANTONIO DA SILVA**

*'Romildo Antonio'*